



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2022/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06.02976/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A TODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ADENDO ESCLARECEDOR

Em atenção ao e-mail datado de 17 de novembro de 2022, apresentado pela empresa COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI EPP, que informa dúvidas sobre o Pregão Eletrônico n° 169/2022/SML/PVH e sobre ela solicita esclarecimento:

Pergunta: EDITAL - 11.13. PROVA DE CONCEITO

11.13.4. A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação, conforme os módulos/funcionalidades especificados no ANEXO III do Projeto Básico (anexo I do edital) - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, do presente projeto básico, sendo considerado aprovado na Prova de Conceito a licitante que obter, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades em cada um dos módulos que compõe o objeto do Projeto Básico (anexo I do edital).

PROJETO BÁSICO - RETIFICADO - 6. PROVA DE CONCEITO

6.13 Para atendimento do Sistema Financeiro (Lote 01) indicado no ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, deverão ser atendidos 80% (oitenta por cento) da quantidade total de cada módulo listado, ou seja, para aprovação na PROVA DE CONCEITO deverá ser considerado o quantitativo total de requisitos de cada um dos módulos individualmente.

6.14 Para atendimento do Sistema Tributário (Lote 02) indicado no ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, deverão ser atendidos 80% (oitenta por cento) da quantidade total de funcionalidades listadas, não podendo deixar de ser apresentado nenhum módulo ou submódulo do respectivo ANEXO III - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO.

Observa-se que o item 11.13.4 do Edital está determinando o cumprimento dos itens da prova de conceito de no mínimo 90%, divergindo dos itens 6.13 e 6.14 do Anexo Projeto Básico, determinado o cumprimento de 80%.

1 - Qual percentual deve ser considerado na prova de conceito 90% ou 80%?

Resposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



A observação do solicitante mostra-se correta. Verifica-se um erro material nos termos do Edital republicado, materializado pela impropriedade de constar o percentual o de 90% (noventa por cento), divergindo assim do estabelecido no Projeto Básico retificado que consta 80% (oitenta por cento). O percentual válido a ser observado quando da fase de Prova de Conceito é o previsto no Projeto Básico de 80% (oitenta por cento). A divergência verificada nesse momento não causa nenhuma espécie de prejuízo ao prosseguimento regular do procedimento. Em razão disso, o erro material verificado será sanado por intermédio do adendo deste ponto no Edital já republicado.

Retifica-se portanto o subitem 11.13.4 do Edital:

ONDE SE LÊ: 11.13.4. A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação, conforme os módulos/funcionalidades especificados no ANEXO III do Projeto Básico (anexo I do edital) - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, do presente projeto básico, sendo considerado aprovado na Prova de Conceito a licitante que obter, no mínimo, 90% (noventa por cento) das funcionalidades em cada um dos módulos que compõe o objeto do Projeto Básico (anexo I do edital).

LEIA-SE: 11.13.4. A Administração deverá garantir que o sistema pretendido possua funcionalidades específicas por área de atuação, conforme os módulos/funcionalidades especificados no ANEXO III do Projeto Básico (anexo I do edital) - REQUISITOS PARA A PROVA DE CONCEITO, do presente projeto básico, sendo considerado aprovado na Prova de Conceito a licitante que obter, **no mínimo, 80% (oitenta por cento) das funcionalidades em cada um dos módulos que compõe o objeto do Projeto Básico (anexo I do edital).**

Diante do exposto, tem-se por respondido o solicitado.

Registre-se que a presente correção não afetará excessivamente a formulação da proposta, razão pela qual a data do certame FICA MANTIDA, sem prejuízo aos licitantes, para o dia 23 de novembro de 2022, às 09h30(DF).

E para que não aleguem desconhecimento, estamos dando ciência às demais licitantes afixando este adendo esclarecedor na plataforma eletrônica e no site Oficial do Município.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2022

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira-SML